

**DECISÃO ADMINISTRATIVA GS/SEAG Nº
016/2023****Processo nº 2022-WW3JB**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, torna público a Decisão Administrativa GS/SEAG Nº 016/2023, onde decidiu-se, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, ao recurso interposto pela empresa **CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE** - CNPJ nº 25.381.593/0001-04.

Vitória, 06 de março de 2023.

CARLOS LUIZ XAVIER TESCH

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

Protocolo 1039291**TERMO ADITIVO SEAG
nº. 017/2023**

Resumo do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SEAG, E A EMPRESA VIABRÁS, processo 2021-58S8K.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 010/2022, por mais 90 (Noventa dias) a contar de 21/03/2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93. Em razão da prorrogação prevista no presente instrumento aditivo, o prazo de execução do Contrato nº 010/2022 ora aditado, que se encerraria aos 21/03/2023, passará a se encerrar em 21/03/2023 e o prazo de vigência em 19/06/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória Es, 06 de março de 2023.

Rodrigo José Costa Nóbrega

Subsecretário de Infraestrutura Rural.

Protocolo 1039236**ERRATA**

No Termo Aditivo, Processo SEAG Nº 2020-74Z1Z, publicado no DOE no dia 23/02/2023.

ONDE SE LÊ:

Prazos de vigência 12/03/2023 e 11/03/2023.

LEIA-SÊ:

Prazo de vigência 16/03/2023.

Protocolo 1039591

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 033-P, de 06 de março de 2023.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) em 30/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar insubsistente a nomeação da candidata relacionada na forma ordenada abaixo, realizada através da Instrução de Serviço nº 011-P, de 26/01/2023 publicada no DOE/ES em 27/01/2023, em face do disposto no art. 16, §4º e §10 da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994.

Fiscal Estadual Agropecuário	
Coloc.	Médico-Veterinário
24º	Núbia Broeto Miller

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de março de 2023.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1039744**Instrução de Serviço nº 034-P, de 06 de março de 2023.**

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) em 30/03/2022, e, considerando o disposto no art. 16, §4º e §10 da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata aprovada no concurso público regido pelo Edital de Abertura nº 001, de 15/12/2021, publicado no DOE/ES em 16/12/2021, conforme abaixo, em virtude de vacância no cargo pelo não comparecimento de candidato, conforme insubsistência contida na Instrução de Serviço nº 033-P, de 06/03/2023:

Fiscal Estadual Agropecuário			
Coloc.	Médico-Veterinário - Vagas	Ampla	
	Concorrência		
32º	Sthéfany da Cunha Dias		

Art. 2º A candidata nomeada terá até trinta dias consecutivos, a partir desta publicação, para tomar posse do cargo para o qual fora aprovada no concurso, na Gerência de Recursos Humanos (Gereh) do Escritório Central do Idaf, localizado na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000 - Ed. Trade Center - Loja 01 - Sala 214 - Centro - Vitória/ES, nos horários de 9h às 11h ou 13h às 15h.

Art. 3º As orientações gerais relacionadas a procedimentos de posse estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://idaf.es.gov.br/concurso-publico>.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de março de 2023.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1039745